



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

MINUTA DE PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000205/2019-64

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços especializados de tecnologia de informação junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, mais especificamente o serviço de disponibilização e uso do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SIADS é um sistema desenvolvido, mantido e produzido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), sob a Gestão da Secretaria do Tesouro Nacional, e trata-se de uma solução que possibilita o registro, controle e gestão de bens patrimoniais, de materiais de consumo e de transporte do órgão, condição que trará maior racionalidade e eficiência administrativa à Autarquia.

2.2. Além dos benefícios relacionados à melhoria do processo de gestão dos serviços, convém salientar que o SIADS é uma solução que está integrada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e ao Sistema de Informações de Custo – SIC, o que viabiliza a troca de informações essenciais para gestão da contabilidade pública e para a melhoria da qualidade do gasto da administração pública.

2.3. Por fim, a presente contratação pretende atender o disposto na Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIADS, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e empresas públicas dependentes do Poder Executivo Federal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço objeto da pretendida contratação é classificado como de natureza de **prestação continuada**, com o contrato vigendo a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) **meses**, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Por ser o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, a presente contratação se dará por **dispensa de licitação** com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O Acesso ao sistema será realizado pela Internet, por meio do aplicativo Host On Demand – HOD, mantido pelo SERPRO, sendo admitido o acesso por meio de plataforma *web* (SIADSWEB - <https://siads.fazenda.gov.br>) em virtude da implementação de melhorias e modernização do sistema.

4.2. A autenticação e gestão dos usuários do sistema será realizada por meio do Sistema Senha-Rede, disponibilizado para gerenciamento de habilitações, senhas e perfis dos usuários. Adicionalmente, a atribuição de perfis para gestão das funcionalidades WEB serão realizadas pelo Sistema Senha-Rede em conjunto com o SIADSWEB.

4.3. O serviço tem suporte de atendimento ao usuário em atendimento de 1º, 2º e 3º níveis nos horários acordados no **Acordo de Níveis de Serviço**.

4.4. Para uso do SIADS é necessário que o órgão seja integrante da Administração Pública Federal e seja usuário do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

4.5. O horário de funcionamento do SIADS é das 07:00 às 22:00 horas (segunda à sexta-feira – horário de Brasília, exceto feriados). As extensões de horário de funcionamento, bem como a utilização do sistema nos finais de semana e feriados deverão ser solicitadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. A Implantação dos itens na base do SIADS será realizada de forma manual.

4.7. São módulos do sistema:

4.7.1. Patrimônio: permite a gestão dos bens patrimoniais próprios e de terceiros; permite a atualização contábil por meio de execução da depreciação dos valores dos bens patrimoniais e a realização de Inventário Eletrônico.

4.7.2. Estoque: subsidia o gerenciamento dos procedimentos de recepção, armazenamento e distribuição de materiais.

4.7.3. Transporte: administra a frota de veículos próprios e terceirizados e gerencia o quadro de motoristas (oficiais, credenciados e terceirizados).

4.7.4. Bolsa de Materiais: divulga e proporciona o reaproveitamento de materiais disponíveis para alienação, por meio de consultas e relatórios.

4.7.5. Cadastro de Materiais e Tabelas de Apoio: institui um processo padronizado para identificação de materiais (*Federal Supply Classification*); permite a contabilização automática das movimentações de materiais; cadastra a estrutura organizacional do órgão (responsáveis, endereços, unidades gestoras e administradora de serviços gerais a que se vinculam); cadastra os empenhos do SIASG.

4.8. Os serviços objeto do presente Contrato serão processados/prestados no estabelecimento da Contratada abaixo identificado. Para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas, conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO – Regional Brasília/DF

CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal

CEP: 70.836-900.

5. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

5.1. Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação são estabelecidos os seguintes níveis de serviço:

ANS - 1 DISPONIBILIDADE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade do sistema durante 15 horas por dia, 5 dias por semana
Meta a cumprir	95% de disponibilidade
Instrumento de medição	Registros de incidentes de alta severidade na Central de Serviços da Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade do sistema, de acordo com a seguinte fórmula: $D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100$, onde: D = Percentual de disponibilidade; Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação do serviço. Tm = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.
Início de vigência	A partir da disponibilização do sistema
Desconto	Quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto sobre o serviço por intermédio da seguinte fórmula: $Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vt$, onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido Ic = Indicador contratado Vt = Valor total do serviço.

ANS - 2 TEMPO MÉDIO DE RECUPERAÇÃO (MTTR)	
Item	Descrição

Definição	Tempo médio gasto para restaurar uma indisponibilidade de alta severidade.
Finalidade	Verificar o tempo médio gasto para sanar uma indisponibilidade, considerando os registros de incidente de alta severidade (indisponibilidade do serviço).
Meta a cumprir	Recuperação do serviço em até 4 horas.
Instrumento de medição	Registros de incidentes de alta severidade na Central de Serviços da Contratada.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Somatório do tempo de indisponibilidade para cada ocorrência de alta severidade dividido pelo número de ocorrências de alta severidade.
Início de vigência	A partir da disponibilização do sistema.
Desconto	Será calculado, mensalmente, o MTTR em caso de ter havido pelo menos um incidente de alta severidade. Caso o MTTR do serviço tenha sido superior ao nível contratado, a Contratada deverá aplicar um desconto de 0,25% sobre o valor do serviço afetado.

5.1.1. O valor total dos descontos por descumprimento dos Níveis de Serviço estará limitado a 2% do valor do serviço apurado no mês.

5.2. Não será considerado descumprimento de nível de serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

5.2.1. Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade de hardware*, correção de desvios e adequação tecnológica, em atendimento às necessidades da Subsecretaria de Contabilidade Pública), de iniciativa da Contratada, previamente acordadas com a própria Subsecretaria de Contabilidade Pública e comunicado à Contratante.

5.2.2. Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovada pela Contratada.

5.2.3. Períodos de manutenção de interesse da Subsecretaria de Contabilidade Pública.

5.2.4. Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da Contratada estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.

5.2.5. Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa do órgão.

5.2.6. Problemas de infraestrutura de responsabilidade do órgão.

5.2.7. Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

5.2.8. Caso ocorra descumprimento de Nível de Serviço (ANS) por parte da Contratada não deve ser tratado como: Desconto Condicional, Desconto Incondicional, Multa ou Glosa.

5.3. Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da Contratante sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato na Central de Atendimento da Contratada por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

6. DO ATESTE DOS SERVIÇOS

6.1. Para efeito de ateste a Contratada disponibilizará à Contratante, os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado, os quais devem discriminar os itens faturáveis, com respectivos quantitativos, preços unitários e totais, e os indicadores dos níveis de serviço acordados e atingidos

6.2. O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br em até 5 cinco dias corridos após a disponibilização dos relatórios.

6.3. Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da Contratante, a Contratada emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

6.4. O acesso ao portal minhaconta.serpro.gov.br dar-se-á da seguinte forma:

6.4.1. No primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços deverá ser encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado junto à Contratada. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a Contratante acesse e se cadastre no portal.

6.4.2. Ao acessar o portal, o Contratante deverá ter à sua disposição as seguintes funções:

6.4.2.1. Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;

6.4.2.2. Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;

6.4.2.3. Atestar serviço;

6.4.2.4. Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;

6.4.2.5. Alterar a senha de acesso.

6.4.3. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando, a CONTRATADA, pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico para o período de doze meses é de **R\$ 23.059,00 (vinte e três mil e cinquenta e nove reais)**, referente à utilização do SIADS, conforme Tabela 1 abaixo e e-mail com Minuta do Contrato de Adesão ao sistema (documentos SEI nº 0060392 e nº 0060393) enviado pelo SERPRO:

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
1	Assinatura mensal - SIADS	Parcela mensal	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2	Volume de registros na base SIADS	Qtde. de registros	2.480	0,17	421,60	5.059,20
Valor total (R\$)					1.921,60	23.059,20

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.

8.2. Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.

8.3. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço.

8.4. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.

8.7. Prestar o serviço contratados nos prazos e condições pactuados.

8.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.

8.9. Notificar a Subsecretaria de Contabilidade Pública (STN), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. A STN deverá autorizar formalmente a parada notificada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento.

8.10. A Contratada deverá prover durante a vigência contratual, atendimento de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Atendimento, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, sendo o acionamento pelas seguintes formas:

a) Internet: e-mail: css.serpro@serpro.gov.br;

b) DDG: 0800.978.2332; e

c) Formulário eletrônico disponibilizado em: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2782>.

8.11. Os acionamentos que não forem solucionados pela Central de Atendimento deverão ser encaminhados para o Suporte especializado de solução da CONTRATADA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Obter a autorização do uso ao SIADS junto à Subsecretaria de Contabilidade Pública da STN.

- 9.2. Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço contratado.
- 9.3. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização do serviço.
- 9.4. Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço contratado.
- 9.5. Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento do serviço e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação do serviço entregue.
- 9.6. Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- 9.7. Efetuar os pagamentos devidos na forma escrita nesta proposta.
- 9.8. Implantar na base de dados do SIADS a estrutura organizacional do órgão, os materiais de consumo e permanente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 10.2. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3. Constituirá mora, o recebimento em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 10.4. As partes estarão sujeitas à aplicação gradativa das sanções seguintes penalidades:
 - 10.4.1. Advertência Formal;
 - 10.4.2. Multa;
 - 10.4.3. Rescisão.
- 10.5. Fica estipulado o percentual de 2% ao mês *pro rata die* sobre o valor da franquia para os casos de mora (atraso), limitado a 10% do valor total da fatura mensal.
- 10.6. Em caso de inexecução total, a multa será de 10% sobre o valor total do contrato
- 10.7. Os valores devidos pela Contratada serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a Contratada pela diferença por meio de cobrança administrativa da Contratante ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico poderão ser alterados em função de motivação da Contratante por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:
 - 11.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados, por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.
 - 11.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes. As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela Contratada do valor contratual por meio da apresentação de proposta comercial específica.
- 11.2. A Contratada poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

Recife, 21 de fevereiro de 2019.

THIAGO TELES DA SILVA

Coordenador de Serviços Gerais e Logística

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Teles da Silva, Coordenador**, em 21/02/2019, às 07:56, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058972** e o código CRC **6471AE24**.